



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca55960554d

OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS

Brasília, 04 de maio de 2021

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: Orientações referentes a comprovação para vacinação de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde deste Ministério da Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS/MS), vem por meio deste fornecer **orientações que tratam dos documentos comprobatórios para fins da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.**
2. Em caráter de continuidade à operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, considerando o alcance de oferta de vacinas COVID-19 à totalidade da população idosa, (60 anos ou mais) e demais grupos-alvo prévios (trabalhadores de saúde, pessoas com 60 anos ou mais residentes em Instituição de longa permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas, indígenas vivendo em terras indígenas, povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas), **de acordo com as estimativas iniciais**, a Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações, apresentou a estratégia de vacinação para os próximos grupos por meio da NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.
3. A referida Nota Técnica trata da inclusão do grupo de gestantes e puérperas em até 45 dias após o parto, a partir de 18 anos, e da estratégia de priorização do grupo de pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente.
4. Considerando o disposto no Anexo I do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (6ª edição), que trata da descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação, **este ofício retifica as recomendações de comprovação das pessoas com comorbidades e portadores de deficiência e ratifica as recomendações para os grupos de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas.**

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM COMORBIDADES



5. Para indivíduos que fazem acompanhamento pelo SUS, **poderá ser utilizado o cadastro existente da sua unidade de referência, como comprovante que este faz acompanhamento da referência de condição de saúde**, a exemplo dos programas de acompanhamento de diabéticos. Sugerimos, **quando possível**, que se aproveite a oportunidade para cadastrar os usuários ainda não cadastrados na Atenção Básica.

6. Aqueles que não tiverem cadastrado na Atenção Básica **deverão apresentar um comprovante** que demonstre pertencer a um dos seguimentos contemplados no grupo de comorbidades, **atendendo às definições do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (PNO)**, podendo ser utilizado:

- Laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, CPF ou CNS do usuário, assinado e carimbado, em versão original; (sugestão anexa)

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

7. A deficiência deverá ser comprovada por meio de qualquer documento comprobatório desde que em atendimento ao conceito de deficiência permanente adotado pelo PNO, que segue:

- Laudo médico que indique a deficiência;
- Cartões de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência;
- Documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;
- Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência.

8. Em decorrência do critério de priorização adotado para o grupo de pessoas com deficiência permanente, conforme a Nota Técnica 467/2021, viabilizando a antecipação da vacinação de uma parcela dessa população-alvo, os indivíduos pertencentes a esse grupo cadastrados no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão comprovar ser beneficiário para vacinação, de acordo com a estratégia apresentada na referida Nota Técnica.

9. Adicionalmente recomenda-se que para a operacionalização da vacinação das pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde articulem com as respectivas Secretarias de Assistência Social, afim de identificar estratégias que potencializem o alcance dessa população-alvo.

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE GESTANTES E PUÉRPERAS

10. Para vacinação prioritária, conforme fase I dessa etapa atual da campanha, a gestante e a puérpera com comorbidade deverá comprovar a condição de risco conforme recomendações de comprovação do grupo de comorbidades.

11. Para vacinação das demais gestantes e puérperas, conforme a faixa de idade (fase II), a mulher deverá comprovar estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal, laudo médico) ou fase de puerpério (ex. declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento), e pertencer à faixa de idade recomendada para vacinação.

12. Diante do quantitativo ainda limitado na disponibilidade das vacinas para oferta à população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 2021, o PNI segue reforçando a importância das doses distribuídas serem destinadas aos grupos pré-determinados, principalmente considerando essa a etapa com maior número de pessoas para alcance.

13. Para informações adicionais, a Coordenação Geral do PNI se coloca à disposição pelo mail cgpni@saude.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> (código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca55966548d)

ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) senhor(a) _____ (nome do paciente) _____, inscrito(a) no CPF ou CNS sob o nº _____

_____/_____, é portador de _____ (inserir CID ou descrever a doença) _____.

Município, (dia) de (mês) de ano

Assinatura e carimbo do médico

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 05/05/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020373688** e o código CRC **FF5C15A8**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca55966548d



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5393 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Pactua que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. Que as doses recebidas para Campanha de Vacinação na primeira fase contra a COVID-19 contemplam neste momento apenas 34% dos trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, povos indígenas aldeados e pessoas com deficiência institucionalizadas;
- III. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 18 de Janeiro de 2021;
- IV. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 361ª extraordinária/web, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual, (ANEXO I).

Art.2º - A gestão Municipal deve definir a estratégia para vacinação dos trabalhadores da saúde na rede de saúde do seu território, referência para o tratamento do COVID-19, seguindo as orientações do Programa Nacional de Imunização.

Art.3º - A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 necessita do monitoramento e acompanhamento do Registro das Doses Aplicadas durante o referido evento e da operacionalização de distribuição da vacina contra a COVID-19 para os trabalhadores de saúde no estado de Pernambuco,



§1º. As Secretarias Municipais de Saúde deverão direcionar os pontos com conectividade, em que os dados serão inseridos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações de forma DIÁRIA, uma vez que estes necessitam ser monitorados e visualizados em tempo real, constantemente. Os locais que não possuem conectividade os registros deverão ser manuais e diários, para posterior inserção no SI-PNI.

Art.4º - As Secretarias Municipais de Saúde receberão as duas doses da Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan para execução da primeira fase. Devendo seguir o intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Art.5º - A oferta da vacinação para os trabalhadores de saúde no âmbito público ou privado deverá seguir uma ordem de priorização de acordo com a disponibilidade das doses recebidas e a realidade local da oferta de serviços.

§1º. Devem ser priorizados os trabalhadores de saúde que atuem nos ambientes de assistência a pessoas acometidas pela COVID-19, assim como as equipes de vacinação diretamente envolvidas com a vacinação da COVID-19, trabalhadores de saúde que atuam nas instituições de longa permanência de idosos e de residência/instituições inclusivas para jovens e adultos com deficiência.

Art.6º - A organização das ações de distribuição da vacina contra a COVID-19, para imunização dos trabalhadores de saúde das unidades públicas da rede estadual é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE



**PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 EM PERNAMBUCO
DOSES RECEBIDAS PARA FASE 1: 270.960**

Documentos
Assessoria de Planejamento
Acesse em: <https://sistema.ce.gov.br>

MUNICÍPIOS	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas a Vacinar	Povos Indígenas Dose 1+ Dose 2	Trabalhador de Saúde a vacinar	30% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+ DOSE 2	IDOSOS E DEFICIENTES INSTITUCIONALIZA- DOS	Total
Abreu e Lima	0	0	2308	1396	0	1914
Águas de Ingazeira	0	0	1144	695	0	1839
Airão	0	0	350	210	0	560
Agrestina	0	0	505	302	0	807
Água Preta	0	0	541	318	0	859
Águas Belas	2631	5262	544	328	0	5865
Alagoinha	0	0	338	202	0	540
Aliança	0	0	1619	972	0	2591
Altinho	0	0	426	256	0	682
Amaraji	0	0	320	192	0	512
Angelim	0	0	154	92	0	246
Araçoiaba	0	0	520	312	0	832
Araçoiânia	0	0	1079	648	0	1727
Arcoverde	0	0	2165	1298	0	3463
Barra de Guabiruba	0	0	295	140	0	435
Barreiros	0	0	895	536	0	1431
Belém de Maria	0	0	198	120	0	318
Belém do São Francisco	282	564	966	220	0	1072
Belo Jardim	0	0	1281	788	0	2069
Bejarão	0	0	355	213	0	568
Bezerros	0	0	1730	1028	0	2758
Bodocó	0	0	783	469	0	1252
Bom Conselho	0	0	753	452	0	1205
Bom Jardim	0	0	506	304	0	810
Bonito	0	0	981	588	0	1569
Brejão	0	0	200	120	0	320
Brejinho	0	0	178	107	0	285
Brejo da Madre de Deus	0	0	683	410	0	1093
Buenos Aires	0	0	193	116	0	309
Buquiá	1145	2290	592	358	0	2685
Cabo de Santo Agostinho	0	0	5801	3480	142	9623
Cabrobó	2227	4454	525	315	0	4769
Caculé	0	0	969	220	0	1189
Cachoeirinha	0	0	311	186	0	497
Caetés	0	0	190	110	0	300
Calçado	0	0	122	73	0	195
Calumbá	0	0	7263	4358	0	11621
Camaragibe	0	0	348	208	0	556
Camocim da São Félix	0	0	623	374	0	997
Carnatunga	0	0	242	144	0	386
Carhotinho	0	0	372	224	0	596
Carpes	0	0	338	203	0	541
Carnaíba	0	0	251	150	0	401
Carnaubela da Penha	0500	1000	1575	704	0	2274
Carpiúna	0	0	982	592	0	1574
Caruaru	0	0	203	122	0	325
Casimbas	0	0	340	204	0	544
Catende	0	0	319	191	0	510
Cedro	0	0	420	252	0	672
Chã de Alegria	0	0	164	99	0	263
Chã Grande	0	0	164	99	0	263
Condado	0	0	164	99	0	263



Correntes	0	0	320	192	0	192
Corlê	0	0	259	152	0	152
Cumaru	0	0	291	168	0	168
Cupira	0	0	410	246	0	246
Custódia	0	0	544	326	0	326
Dormontes	0	0	383	230	0	230
Escada	0	0	1043	626	0	626
Exu	0	0	840	384	0	384
Feira Nova	0	0	306	184	0	184
Fernando de Noronha	0	0	120	72	0	72
Ferreiros	0	0	159	95	0	95
Flores	0	0	397	238	0	238
Floresta	570	1140	735	429	0	1564
Frei Miguelinho	0	0	263	158	0	158
Gamela	0	0	539	324	0	324
Geranhuns	0	0	4807	2884	0	2884
Grãfia do Gritã	0	0	637	384	0	384
Guãra	0	0	596	358	0	358
Granito	0	0	160	96	0	96
Gravatã	0	0	1812	1088	0	1088
Iati	0	0	408	242	0	242
Ibimirim	1396	2792	536	322	0	3118
Ibirajuba	0	0	200	120	0	120
Igarassu	0	0	1180	2514	0	2514
Igaracy	0	0	198	110	0	110
Ilha de Itamaracã	0	0	1421	852	0	852
Inajã	854	1728	266	160	0	1888
Ingazeira	0	0	117	70	0	70
Ipojuca	0	0	2563	1538	0	1538
Ipubi	0	0	609	365	0	365
Itacuruba	134	268	100	60	0	328
Itaiba	0	0	327	196	0	196
Itambã	0	0	300	180	0	180
Itapetim	0	0	263	158	0	158
Itapissuma	0	0	778	466	0	466
Itaquilanga	0	0	255	153	0	153
Itaó	0	0	22260	13353	0	13353
Itaquira	0	0	259	155	0	155
Itatuba	0	0	320	192	0	192
Jatobã	2093	4186	217	130	0	4316
João Alfredo	0	0	461	276	0	276
Joaquim Nabuco	0	0	265	160	0	160
Jucato	0	0	227	136	0	136
Juã	0	0	228	136	0	136
Jurema	0	0	230	138	0	138
Lagoa de Itaenga	0	0	388	238	0	238
Lagoa do Carro	0	0	337	202	0	202
Lagoa do Ouro	0	0	228	136	0	136
Lagoa dos Garus	0	0	283	170	0	170
Lagoa Grande	0	0	490	294	0	294
Lajeado	0	0	338	202	0	202
Limoeiro	0	0	1576	946	0	946
Macaparana	0	0	440	264	0	264
Machados	0	0	406	244	0	244
Manã	0	0	212	128	0	128
Maracã	0	0	237	142	0	142
Mirãolã	72	144	361	216	0	360
Morelandia	0	0	285	172	0	172
Moreno	0	0	1370	822	0	822
Nazarã da Mata	0	0	1217	730	0	730
Offenda	0	0	10307	6184	0	6184
Onobã	0	0	287	172	0	172

PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PÁRTE III - LICENCIAMENTO DE SANTANA - DANILSON CANDIDO GONZAGA



Orocô	154	308	226	135	0	443
Ouricuri	0	0	2499	1499	0	1499
Palmares	0	0	2391	1314	0	1314
Palmeirina	0	0	170	102	0	102
Panelas	0	0	450	270	0	270
Paranatarica	0	0	229	144	0	144
Passim	0	0	422	243	0	243
Paudalho	0	0	760	456	0	456
Paulista	0	0	1073	646	0	646
Pedra	0	0	5977	3586	0	3586
Pesqueira	0	0	293	180	0	180
Petrolândia	6147	12294	1388	832	0	1388
Petrolina	421	842	415	250	0	415
Poção	0	0	12999	7999	706	7999
Pombos	0	0	184	98	0	98
Primavera	0	0	400	240	0	240
Quipapá	0	0	200	120	0	120
Quipapá	0	0	645	389	0	389
Quirara	0	0	74	44	0	44
Recife	391	782	107986	64752	1474	67988
Riacho das Almas	0	0	438	262	0	262
Ribeirão	0	0	778	466	0	466
Rio Formoso	0	0	426	256	0	256
Sairé	0	0	276	166	0	166
Salgadinho	0	0	116	70	0	70
Salgueiro	751	1502	2237	1342	102	2495
Salob	0	0	283	170	0	170
Sanhão	0	0	322	191	0	191
Santa Cruz	0	0	344	206	0	206
Santa Cruz da Baixa Verde	0	0	255	153	0	153
Santa Cruz do Capibaribe	0	0	1428	856	0	856
Santa Filomena	0	0	243	146	0	146
Santa Maria da Boa Vista	0	0	654	393	0	393
Santa Maria do Cambucá	0	0	127	75	0	75
Santa Teresinha	0	0	227	136	0	136
São Benedito do Sul	0	0	155	94	0	94
São Bento do Una	0	0	864	518	0	518
São Caitano	0	0	749	450	0	450
São João	0	0	371	222	0	222
São Joaquim do Monte	0	0	381	228	0	228
São José da Coroa Grande	0	0	386	232	0	232
São José do Belmonte	0	0	698	419	0	419
São José do Egito	0	0	601	342	0	342
São Lourenço da Mata	0	0	2766	1660	0	1660
São Vicente Ferrer	0	0	286	171	0	171
Serra Talhada	0	0	2870	1722	0	1722
Sertão	0	0	341	206	0	206
Sertânia	0	0	535	322	0	322
Siriinhaém	0	0	1089	654	0	654
Solidão	0	0	156	94	0	94
Surubim	0	0	1260	756	0	756
Tabara	0	0	570	342	0	342
Tacaimbó	0	0	337	202	0	202
Tacaratu	2580	5160	306	184	0	306
Tamandaré	0	0	489	276	0	276
Taquaritinga do Norte	0	0	334	192	0	192
Terezinha	0	0	105	64	0	64
Terra Nova	0	0	177	106	0	106
Timbaúba	0	0	1032	631	0	631
Toritama	0	0	439	264	0	264
Tracunhaém	0	0	284	172	0	172
Trinidade	0	0	545	327	0	327

Documento assinado digitalmente por PATRICIOLUARDOPEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA



Município	D	O	313	188	0	188
Tupãatiba	156	312	180	138	0	318
Tupãretama	0	0	298	178	0	476
Venturosa	0	0	369	222	0	591
Verdejante	0	0	176	105	0	281
Vorizete do Lério	0	0	262	158	0	420
Vertentes	0	0	392	239	0	631
Viçência	0	0	646	388	0	1034
Vitória de Santo Antão	0	0	3626	2170	0	5796
Xexéu	0	0	327	196	0	523

* As 782 doses da pop. indígena de fronte é referente aos trabalhadores indígenas.

** Das 5.184 doses dos idosos e deficiências institucionalizados (P.P.L.) restam 2.760 doses a distribuir.

*** Das 270.960 doses recebidas foram distribuídas 231.922 e serão distribuídas mais 2.760 para o MS restante 36.278 que estão sendo distribuídas para hospitais estaduais.

Documento disponibilizado por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Doc:sem Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5397 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada e dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 23 de Janeiro de 2021;
- V. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan seja destinado a ampliação da vacinação dos trabalhadores da saúde da Rede Pública e da Rede Privada, dos trabalhadores de saúde acima de 60 anos, sob gestão interfederativa, do Estado de Pernambuco (ANEXO I).

Art.2º - Estabelecer o intervalo entre as doses da vacina CoronaVac COVID-19 (Sinovac/Butantan), no Estado de Pernambuco, será entre 21 a 30 dias.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de fevereiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

TERCEIRA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO - VACINA CONTRA A COVID 19
SINOVAC/ BUTANTAN - DOSES A RECEBER: 118.200



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epd/validaDocs.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-4288-80ac-1ca5596b548d

MUNICÍPIOS	Trabalhadores de Saúde e Profissionais	DOSES DE VACINAÇÕES DE SAÚDE DOCE 1	DOSES DE VACINAÇÕES DE SAÚDE DOCE 1	% de guarda	DOSES DE VACINAÇÕES DE SAÚDE DE SAÚDE DE SAÚDE	TOTAL A SER RECEBIDO COM ATRIBUIÇÃO DE DOSES EM FRASCOS - 10 DOSES CADA
Alfama e Lins	2.100	348	692	35	727	730
Algodon da Areia	1.160	171	340	17	651	370
Aljônia	150	53	106	5	111	120
Agrestina	305	78	152	8	180	180
Agua Preta	330	80	160	8	168	170
Agua Preta	540	82	164	8	171	180
Alagoinha	138	51	102	5	107	110
Alagoa	823	93	186	9	195	200
Alinho	426	64	128	6	134	140
Amajari	320	48	96	3	101	110
Angelim	150	71	142	7	148	150
Aracati	320	78	156	8	164	170
Araripe	1.879	162	324	16	340	340
Arcoverde	2.165	333	666	33	683	690
Barragem do São Francisco	135	35	70	4	74	80
Batistas	885	134	268	13	281	290
Belém de Maria	198	38	76	3	80	85
Belém do São Francisco	166	35	70	4	75	80
Beleza Dourada	1.281	192	384	19	401	410
Benedito	355	55	110	5	115	120
Bezerros	1.730	260	520	26	545	560
Bodocô	181	117	234	12	246	250
Bom Conselho	153	113	226	11	237	240
Bom Jardim	500	74	148	8	153	160
Bonito	881	147	294	15	309	310
Boqueirão	100	30	60	3	63	70
Brasão	178	27	54	3	57	60
Brasão da Mãe de Deus	683	102	204	10	214	220
Buenos Aires	103	29	58	3	61	70
Buriti	585	89	178	9	187	190
Casa de São Agostinho	5.801	870	1.740	87	1.827	1.830
Catolé	525	75	150	8	155	170
Catolé	305	55	110	6	114	120
Caxaria	311	47	94	5	99	100
Caldeirão	196	25	50	3	51	70
Calumbá	122	18	36	2	38	40
Camarão	7.263	1.082	2.164	108	2.287	2.290
Camocim de São Félix	346	37	74	4	78	80
Candonga	164	25	50	3	53	60
Canoas	242	36	72	4	76	80
Capangá	372	56	112	6	118	120
Carajás	335	51	102	5	107	110
Caruaru	251	39	78	4	82	80
Caruaru	1.175	174	348	18	370	370
Caruaru	9.882	1.482	2.964	148	3.112	3.120
Carnaubeira	203	30	60	3	63	70
Catanduba	440	136	272	14	286	270
Cedro	319	46	92	5	97	100
Chã de Alegria	349	52	104	5	109	110
Chã Grande	420	63	126	6	132	140
Condado	380	45	90	5	95	100
Corumbá	330	48	96	5	101	110
Cortês	159	35	70	4	74	80
Curimataí	281	42	84	4	88	90
Curupira	410	62	124	6	130	130
Curupira	544	82	164	8	172	180
Dorantes	183	27	54	3	57	60
Espele	1.043	154	308	16	323	330
Espele	640	96	192	10	202	210
Fátima	386	46	92	5	97	100
Fátima	120	18	36	2	38	40
Fátima	159	24	48	2	50	50
Fátima	397	60	120	6	126	130
Fátima	715	107	214	11	225	230
Fátima	283	35	70	4	74	80
Gamela	520	81	162	8	170	170
Genorrio	4.393	220	440	22	462	460
Glória do Sol	637	96	192	10	202	210
Glória	1.619	243	486	24	510	510
Grão	160	24	48	2	50	50
Grão	1.812	272	544	27	571	580
Ita	485	61	122	6	128	130
Ita	516	30	60	3	63	70
Ita	280	30	60	3	63	70

Igarassu	4.180	629	1.296	63	13.819	1.324
Igarary	198	30	60	3	63	78
Iha de Itamaracá	1.421	213	426	21	447	454
Irajá	166	48	96	4	41	94
Itacuruba	117	31	62	2	38	48
Ipojuca	2.469	384	768	38	806	818
Ipubi	809	93	186	9	191	200
Itacumbé	100	17	34	2	32	40
Itaba	317	49	98	5	103	110
Itambé	596	89	178	9	187	190
Itapetim	163	39	78	4	30	60
Itapissuma	778	117	234	11	244	250
Itapetinga	100	18	36	4	80	80
Jacinto das Guarapes	22.260	3.339	6.678	334	7.012	7.030
Jaqueira	159	39	78	4	82	90
Jarimbá	170	48	96	5	101	110
Jacaré	217	32	64	3	67	70
João Alfredo	667	60	120	7	145	110
José de Beberibe	263	40	80	4	84	90
Jucati	227	34	68	3	71	80
Jupi	228	34	68	3	71	80
Jurupema	230	30	60	3	74	80
Lagoa de Itaenga	398	60	120	6	126	150
Lagoa do Carne	337	51	102	5	107	110
Lagoa do Duro	228	34	68	3	71	80
Lagoa dos Galpões	283	43	86	4	90	90
Lagoa Grande	700	73	146	7	153	160
Lajedo	536	80	160	8	168	170
Limoeiro	3.576	236	472	24	498	500
Macaparana	440	66	132	7	139	140
Machados	408	63	126	6	128	130
Manari	717	72	144	7	147	150
Mangilá	737	36	72	4	76	80
Manguba	561	54	108	5	113	120
Microóndas	285	43	86	4	90	90
Munuru	1.570	203	406	20	431	440
Natara de Macé	1.717	182	364	18	383	390
Olinda	10.307	341	682	155	1.247	1.250
Orobé	287	43	86	4	90	90
Orocó	740	34	68	3	71	80
Ouricuri	1.490	171	342	17	358	360
Palmares	1.131	329	658	33	660	700
Palmarão	170	26	52	3	55	60
Paratiba	450	66	132	7	133	150
Paratimbu	239	39	78	4	76	80
Paratimbu	421	67	134	6	132	140
Pesqueira	740	134	268	11	239	240
Piedade	1.078	162	324	16	340	340
Pombal	5.977	897	1.794	90	1.834	1.890
Porto	299	45	90	5	93	100
Pesqueira	1.188	208	416	21	437	440
Petrolândia	415	62	124	6	130	130
Petrolina	12.989	1.940	3.880	179	4.015	4.100
Poção	164	25	50	3	53	60
Princesa	400	60	120	6	126	130
Princesa	200	30	60	3	63	70
Quipipi	645	97	194	10	204	210
Quixadá	74	11	22	1	23	30
Rodão	107.004	18.198	36.396	1.820	24.018	24.000
Ruço das Almas	438	66	132	7	139	140
Salema	771	117	234	12	246	250
São Domingos	428	60	120	6	124	130
Salim	176	43	86	4	96	90
Salgadinho	110	17	34	2	34	40
Salgueiro	1.237	136	272	14	296	310
São	183	43	86	4	90	90
Sanharó	107	43	86	5	101	110
Santa Cruz	344	51	102	5	104	110
Santa Cruz da Barra Verde	235	36	72	4	80	80
Santa Cruz do Capibaribe	1.428	214	428	21	419	410
Santa Filomena	243	36	72	4	78	80
Santa Maria de Boa Vista	694	98	196	10	206	210
Santa Maria do Cambucá	127	20	40	2	43	40
Santa Teresinha	177	34	68	3	71	80
São Benedito do Sul	155	13	26	2	28	30
São Bento do Una	864	130	260	13	273	280
São Ciriaco	749	112	224	11	231	240
São João	371	58	116	6	118	120
São Joaquim Inimbué	381	57	114	6	120	120
São José da Coroa Grande	384	58	116	6	122	130
São José do Belmonte	988	145	290	14	321	330
São José do Bonito	907	135	270	14	304	310
São Lourenço do Mata	1.766	115	230	11	272	280
São Mateus	286	43	86	4	90	90
Serra Talhada	1.470	431	862	43	909	910
Serra	341	51	102	5	107	110



Sertão a	535	80	140	8	166	173
Sinhupim	1 039	163	326	26	547	596
Sordito	256	23	48	2	46	51
Surubira	1 240	109	378	19	397	441
Taciba	570	86	172	9	161	170
Tacumbó	337	51	102	5	207	210
Tacutu	306	41	92	5	97	100
Tamandare	439	66	135	7	141	150
Taquarilunga do Norte	301	44	92	5	97	100
Terezinha	105	14	32	2	31	40
Terra Nova	277	27	54	3	57	60
Timbóiba	1 097	158	320	16	332	345
Tullama	439	66	132	7	137	140
Tururubem	186	43	36	4	43	48
Trindade	345	81	160	8	172	180
Tupãto	313	47	90	5	99	100
Tupatubungá	180	27	54	3	57	60
Tupatubuma	198	45	90	5	95	100
Vesauraosa	149	55	110	6	116	120
Vurdejante	176	26	52	3	55	60
Vereente do Lúrio	262	49	78	4	85	90
Vereentes	302	50	112	6	124	130
Vicência	647	97	194	10	201	210
Vicória de Santo Arçjo	3 616	542	1 024	34	1 138	1 140
Xocó	277	48	96	5	103	110
TOTAIS	274.005	44.190	88.200	4.420	92.418	98.820

* Fernando de Noronha já recebeu 100% dos trabalhadores da saúde.
 ** Das 118.200 recebidas 93.460 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 15% dos trabalhadores da saúde, o saldo de 24.740 (5%) será direcionado para vacinação dos trabalhadores da saúde rede estadual.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5407 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- V. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVEM:



Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica AstraZeneca e SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO I e II).

§1º - Estabelecer que as doses da vacina AstraZeneca COVID-19, será destinada para a população de 80 a 84 anos.

§2º - Estabelecer que as doses da vacina SinoVac/Butantan COVID-19, será destinada para os trabalhadores da saúde sob gestão interfederativa.

Art.2º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de fevereiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

SEGUNDA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 48.000



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

MUNICÍPIOS	Tributador do Estado e município	% das TRANSAÇÕES DE SAÚDE DOSE 1	% das TRANSAÇÕES DE SAÚDE DOSE 2+DOSE 2	EM 60 dias	% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE = % DE PESSOA	TOTAL A LÍNEAR COM AJUSTE DOMICÍLIO DOS TRABALHADORES
Abreão Lira	2.300	150	273			
Alegretes da Rapadeira	1.144	29	430	14	292	300
Alfenas	310	21	41	7	145	150
Apresenta	105	10	00	2	44	50
Água Fria	591	32	60	3	68	70
Água Bela	544	32	60	3	57	70
Alto Paulista	450	25	40	2	60	70
Almeida	622	67	74	2	47	50
Altimba	420	26	32	4	60	60
Amajari	320	18	36	3	55	60
Angicos	184	9	16	1	40	40
Aracaju	520	31	62	3	19	20
Aracipirama	1.478	87	130	7	63	70
Aracuanã	2.165	130	260	13	137	140
Barra de Guabiruba	298	14	28	1	273	280
Barragem	495	24	108	5	29	30
Belém de Maria	138	12	24	1	113	120
Belém do São Francisco	366	22	49	1	20	30
Belmonte	1.181	77	150	7	44	50
Bequimim	255	23	42	3	161	170
Bezerros	1.730	104	104	2	4	50
Bodocó	781	47	94	10	218	220
Bom Jardim	753	45	90	5	95	100
Bom Jardim	508	58	80	5	95	100
Bonito	984	50	118	2	83	90
Bonito	300	12	24	6	124	130
Bonito	178	14	22	1	24	30
Bonito da Madre de Deus	493	41	82	4	23	30
Bonito Alves	893	12	24	1	96	100
Bonito	595	26	57	4	24	34
Boqueirão	1.807	148	198	4	76	80
Caldeirão	525	31	62	15	131	140
Caldeirão	264	21	44	3	68	70
Caldeirão	311	19	38	2	46	50
Caldeirão	196	19	38	2	40	40
Caldeirão	112	7	14	1	25	30
Caldeirão	7.393	450	472	1	15	20
Caldeirão do São Félix	348	21	42	11	110	120
Caldeirão	164	10	20	2	14	20
Caldeirão	242	14	28	1	21	30
Caldeirão	373	22	44	1	29	30
Caldeirão	338	20	40	2	16	10
Caldeirão de Perito	281	15	30	1	42	50
Caldeirão	1.175	70	140	1	12	20
Caldeirão	2.482	599	1.182	7	147	150
Caldeirão	289	11	24	59	1.245	1.300
Caldeirão	848	50	100	1	28	30
Caldeirão	319	19	38	5	105	110
Caldeirão	249	21	42	2	43	50
Caldeirão	420	25	50	2	41	50
Caldeirão	300	19	38	2	50	60
Caldeirão	320	19	38	1	38	40
Caldeirão	255	14	28	2	48	50
Caldeirão	281	17	34	2	34	40
Caldeirão	410	25	50	2	26	40
Caldeirão	544	29	56	3	53	60
Caldeirão	383	23	46	2	68	70
Caldeirão	1.042	60	120	2	16	20
Caldeirão	640	38	76	6	131	140
Caldeirão	385	18	36	4	64	70
Caldeirão de Montanha	120	12	24	2	28	30
Caldeirão	119	10	20	1	1	10
Caldeirão	397	24	48	1	21	30
Caldeirão	275	13	26	2	20	30
Caldeirão	305	16	32	4	61	70
Caldeirão	638	32	64	2	34	40
Caldeirão				8	87	90



Barra Nova	4.003	784	976	29	601	616
Boqueirão da Mata	637	24	75	4	79	84
Colinas	3.337	87	194	146	294	210
Conde	1.06	10	73	1	21	30
Constituinte	1.312	130	214	11	229	230
Cordeiro	405	24	41	2	20	50
Corumbá	536	32	74	1	67	73
Corumbá	200	12	24	1	25	30
Crato	4.144	251	502	21	527	436
Crato	194	27	26	1	25	30
Una de Itamaracá	1.321	95	170	9	179	180
Crato	206	16	34	2	34	40
Crato	117	7	14	1	15	20
Crato	3.353	154	304	11	313	310
Crato	609	37	74	4	78	80
Crato	100	4	12	1	13	20
Crato	337	29	60	2	62	50
Crato	596	36	74	4	76	80
Crato	263	16	31	1	34	40
Crato	778	47	84	5	89	100
Crato	255	15	30	2	32	40
Crato	22.280	1.335	2.672	134	2.806	2.670
Crato	259	15	32	2	34	40
Crato	729	37	75	2	80	90
Crato	213	12	26	1	27	30
Crato	462	28	54	1	57	60
Crato	248	18	30	2	34	40
Crato	417	11	28	1	29	30
Crato	238	14	28	1	29	30
Crato	239	14	28	1	29	30
Crato	304	21	43	2	46	50
Crato	337	20	40	2	42	50
Crato	216	14	28	1	29	30
Crato	285	17	34	2	36	40
Crato	490	26	52	3	55	60
Crato	250	17	34	2	36	40
Crato	1.576	96	190	10	200	200
Crato	440	16	32	3	35	40
Crato	406	24	48	2	50	50
Crato	212	13	26	1	27	30
Crato	237	14	28	1	29	30
Crato	341	22	44	2	46	50
Crato	385	12	24	2	26	30
Crato	1.370	82	164	8	172	180
Crato	1.217	73	146	7	153	160
Crato	18.380	848	1.726	62	1.801	1.700
Crato	217	17	34	2	36	40
Crato	213	16	32	1	33	40
Crato	2.120	120	240	15	255	220
Crato	2.101	131	262	13	275	280
Crato	170	10	20	1	21	30
Crato	490	17	34	2	36	40
Crato	219	14	28	1	29	30
Crato	422	25	50	3	53	60
Crato	700	48	96	5	97	100
Crato	1.079	66	132	7	137	140
Crato	4.977	300	718	10	728	780
Crato	295	18	36	1	37	40
Crato	1.388	83	166	8	174	180
Crato	415	25	50	3	53	60
Crato	12.995	780	1.560	78	1.638	1.640
Crato	164	10	20	1	21	30
Crato	401	14	28	2	29	30
Crato	290	12	24	1	25	30
Crato	645	39	78	4	82	90
Crato	74	4	8	0	8	10
Crato	107.984	6.479	12.958	648	13.606	13.610
Crato	428	10	20	1	21	30
Crato	774	17	34	2	36	40
Crato	426	16	32	2	34	40
Crato	276	12	24	1	25	30
Crato	136	7	14	1	15	20
Crato	2.237	114	228	13	241	230
Crato	283	17	34	2	36	40
Crato	322	19	38	2	40	40
Crato	348	21	42	2	44	50
Crato	195	13	26	1	27	30



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

Santa Cruz do Capibaribe	2.428	96	172	4	181	130
Santa Filomena	243	15	33	2	32	40
Santa Maria de Apa Vista	434	39	70	0	32	26
Santa Maria do Cambuí	137	8	16	1	17	20
Santa Teresinha	277	14	24	1	25	30
São Benedito do Sul	154	9	17	2	19	20
São Bento do Una	864	52	104	5	109	110
São Carlos	249	45	90	5	95	100
São João	323	22	44	2	46	50
São João do Monte	263	13	46	3	49	50
São José da Coroa Grande	366	23	46	4	50	50
São José de Bonito	688	42	84	4	88	90
São José de Egito	301	14	168	5	173	120
São Lourenço da Mata	2.766	168	332	17	349	334
São Vicente Ferraz	186	17	34	3	36	40
Serra Talhada	2.870	172	344	17	361	370
Sertão	343	20	40	2	42	50
Soufita	635	31	64	3	67	70
Sul America	1.080	65	140	7	147	140
Solidão	156	7	18	1	19	20
Surubim	2.266	76	152	8	160	120
Tambora	570	34	64	3	71	60
Taracotó	337	20	40	2	42	50
Tacaratu	306	18	96	2	38	40
Taramandá	454	28	56	3	59	60
Taquaril do Norte	304	18	36	2	38	40
Tejupuca	306	6	12	1	13	20
Terra Nova	117	13	27	1	28	30
Warajó	2.032	83	126	6	132	140
Yandara	438	24	52	3	55	60
Ypiranga	268	17	34	2	36	40
Trindade	545	35	66	3	69	70
Trizano	313	13	38	2	40	40
Tupacatinga	188	14	22	1	23	30
Tupurama	188	18	36	2	38	40
Verunópolis	360	22	44	2	46	50
Verdejane	176	11	22	1	23	30
Versaltes do Leste	262	16	32	2	34	40
Vitorino	392	24	48	3	51	50
Vila Rica	646	30	78	4	82	90
Vizinha do Sertão Autão	606	117	434	12	456	484
Wander	327	20	40	2	42	50
TOTAL	294.088	17.843	18.636	1.294	37.840	37.840

* Das 48.000 doses recebidas 37.840 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 6% dos trabalhadores de saúde, as outras 10.160 doses serão direcionadas para rede estadual.

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID ASTRAZENECA/ DOSES RECEBIDAS: 82.000



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 60 ANOS	65% DOS IDOSOS DE 60 A 94 ANOS	5% DE PERDA	IDOSOS DE 60 A 94 + 1% DE PERDA	Total a receber por RBR com arredondamento de municípios considerando frasco de 10 doses
Abreu e Lima	1.270	826	41	862	862
Agostão de Agostinho	513	333	17	350	350
Afrânio	221	144	7	151	151
Agrestina	310	202	10	212	212
Água Preta	313	203	10	214	214
Águas Belas	409	274	16	341	341
Alagoinha	203	132	7	139	139
Alcanje	460	299	15	314	314
Alfândega	353	233	12	244	244
Amaraji	225	146	7	154	154
Angelim	147	96	5	100	100
Angélica	179	116	6	112	112
Araçoiaba	852	553	28	581	581
Arcoverde	906	586	29	616	616
Barra de Guabuaba	133	86	4	91	91
Barreiros	405	263	13	276	276
Barão de Maria	125	81	4	85	85
Belém do São Francisco	235	142	7	149	149
Belo Jardim	981	605	30	635	635
Bertão	161	105	5	110	110
Betânia	838	538	26	586	586
Bom Conselho	423	272	14	292	292
Bom Jardim	358	233	12	244	244
Bonito	470	311	16	327	327
Brajão	106	69	3	72	72
Brejo da Madre de Deus	98	60	3	63	63
Buenos Aires	314	204	10	214	214
Buquiá	158	103	5	108	108
Cabo de Santo Agostinho	394	254	13	246	246
Caetés	2.050	1.333	67	1.309	1.309
Calumbá	532	346	17	327	327
Cajazeiras	260	169	8	177	177
Calçado	114	74	4	87	87
Calumbá	127	82	4	87	87
Carnaíba	90	52	3	55	55
Carnaubana	1.857	1.207	60	1.187	1.187
Carmópolis do Vale	149	96	5	100	100
Carnaubana	112	72	4	76	76
Caruaru	314	204	10	214	214
Carpoeiras	255	166	8	174	174
Carnaíba	268	174	9	163	163
Carnaubinha da Paraíba	112	74	4	76	76
Carpina	992	645	32	627	627
Caruaru	3090	2000	100	1900	1900
Casinhas	184	120	6	126	126
Catende	492	321	16	332	332
Cedro	126	82	4	86	86
CNE de Alagoinha	157	102	5	107	107
Chã Grande	263	172	9	181	181
Cidade	318	205	10	216	216
Cometes	234	152	8	160	160
Cortês	111	71	4	76	76
Cumaru	167	108	5	114	114
Cuará	109	70	4	76	76
Cupira	427	277	14	262	262
Dominantes	222	144	7	152	152
Escada	670	436	22	457	457
Exu	338	219	11	207	207
Fátima Nova	188	124	6	128	128
Fernando de Noronha	15	12	1	13	13
Ferreiros	153	98	5	104	104
Flores	341	220	11	207	207
Floresta	320	208	10	218	218
Frei Miguelinho	254	165	8	173	173
Genoroberto	258	168	8	176	176



Carantans	1626	1057	53	3110	
Cibria do Góia	371	241	12	253	
Goiana	593	593	30	623	63
Granito	94	61	3	64	
Gravatá	1040	676	34	710	74
Ipa	227	148	7	155	10
Itamarim	203	199	10	205	21
Itapetuba	116	75	4	79	
Itapicuru	1.266	823	41	864	87
Itapiracy	185	120	6	126	13
Ita de Bomfim	243	156	8	166	17
Itaíba	159	107	5	109	11
Itapipira	69	46	2	47	5
Itapuca	652	424	21	445	45
Itaúna	288	187	9	197	20
Itaúna do Sul	48	31	1	33	4
Itaipé	326	212	11	222	23
Itapetina	386	258	13	272	28
Itapissuma	226	147	7	154	16
Itapissuma	262	170	9	179	18
Itaquilanga	161	109	5	118	12
Itaúna dos Guimarães	3.327	4.423	271	5.683	5.683
Jacupira	103	87	3	70	7
Jacutinga	228	140	7	147	15
Jatobá	197	128	6	134	10
Joaquim Alfredo	664	502	15	317	32
Joaquim Nabuco	137	89	4	94	10
Jucati	174	81	4	85	9
Jupi	178	118	6	121	13
Jurema	216	140	7	147	15
Lagoa de Itaém	247	161	8	169	17
Lagoa do Carro	204	133	7	139	14
Lagoa do Ouro	169	110	5	115	12
Lagoa dos Garças	199	129	6	136	14
Lagoa Grande	224	146	7	153	16
Lajedo	518	337	17	354	36
Limeira	784	510	25	535	54
Luziânia	153	228	11	243	24
Machucos	137	98	5	109	11
Madeira	184	120	6	126	13
Margem	101	60	3	69	7
Mirandiba	179	116	6	123	13
Monte Alegre	138	90	4	94	10
Moreno	729	474	21	498	50
Nazaré da Mata	450	293	15	307	31
Olinda	5.573	3.609	180	3.790	3.790
Orobó	310	221	11	232	24
Orocó	116	78	4	83	10
Ouricuri	760	484	25	519	52
Palmares	633	411	21	494	50
Palmeirina	109	67	3	70	7
Panelas	954	237	12	248	25
Paracurá	144	91	5	98	10
Paranatuba	270	176	9	184	19
Passira	306	257	13	270	27
Paudalho	568	361	18	379	38
Pauzeira	4.931	2.965	147	3.042	3.100
Pedra	244	173	9	182	19
Pesqueira	854	553	28	581	59
Petrolândia	346	225	11	236	24
Petrolina	2819	1821	92	1924	1930
Porto	145	94	5	99	10
Pombal	324	211	11	221	23
Primavera	162	92	5	97	10
Quipapá	274	179	9	188	19
Quixaba	91	59	3	64	7
Recife	23.693	15.530	777	16.307	16.316
Racho das Almas	284	172	9	180	19
Ribeirão	494	321	18	337	34
Rio Formoso	192	125	6	131	14
Salá	145	90	5	99	10
Salgado	151	98	5	103	11
Salgueiro	651	422	21	414	42
Salob	211	137	7	144	15
Sanharó	285	185	9	198	20



Santa Cruz	187	122	6	128	510
Santa Cruz da Barra Verde	162	103	5	111	130
Santa Cruz do Capibaribe	748	494	24	508	130
Santa Filomena	186	121	6	127	130
Santa Maria da Boa Vista	353	234	13	357	130
Santa Maria do Caracol	185	120	6	126	130
Santa Terezinha	151	98	5	103	130
São Benedito do Sul	149	97	5	102	130
São Bento do Una	667	434	22	455	130
São Cabano	407	265	13	278	130
São João	253	174	9	183	130
São Joaquim do Monte	283	184	9	193	130
São José de Goiás Grande	401	232	7	139	130
São José do Belmonte	470	300	14	222	130
São José do Egito	495	322	15	238	130
São Lourenço da Mata	1.240	806	40	846	130
São Vicente Ferraz	217	141	7	148	130
Serra Talhada	980	637	32	689	130
Serra Talhada	179	145	7	156	130
Sertão	455	298	15	311	130
Sinhagem	335	218	11	229	130
Solidão	77	47	2	50	130
Surubim	887	564	28	592	130
Tábua	378	246	12	258	130
Tacimbu	172	112	6	117	130
Tacuruçu	384	265	9	198	130
Tamandaré	100	130	7	137	130
Taquaritinga do Norte	300	195	10	205	130
Terezinha	93	60	1	63	130
Terra Nova	115	75	4	78	130
Trinidade	697	453	25	476	130
Tombara	253	164	8	172	130
Tracunhém	145	94	5	99	130
Trinidade	279	187	9	190	130
Triunfo	240	156	8	164	130
Tupanatinga	273	177	9	186	130
Tupanetana	133	86	4	91	130
Vanuzosa	217	141	7	148	130
Verdejante	128	83	4	87	130
Vernante do Lago	103	71	4	74	130
Venturas	195	162	8	170	130
Vicência	301	198	10	205	130
Vitória de Santo Antão	1.684	1.085	55	1.149	1.350
Xexéu	139	90	5	95	100
TOTAL	21.414	14.193	3710	17.484	18.760

* Das 82.000 doses recebidas 78.760 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 65% dos idosos de 80 a 84 anos, as 3.240 doses restantes ficarão como estoque estratégico no PEI.



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5413 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Sinovac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 23 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.



RESOLVEM:


Art. 1º - Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO I, II e III).


Art. 2º - Das 110.800 doses recebidas, 35.960 serão distribuídas aos Municípios Pernambucanos, equivalente a 15% dos idosos de 80 A 84 anos (contemplando o total de 100% dessa população). As 40.340 doses será referente a 12% dos idosos de 75 a 79 anos. As 25530 doses 4% serão destinadas aos dos Trabalhadores da Saúde (Totalizando 80% desse grupo), com garantia das doses 1 e 2, como também os 5% perda. Informamos ainda que o saldo de 8.970 será direcionado para a rede estadual.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de março de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - PERNAMBUCO 2021

CEBS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 60 A 84 ANOS	15% DOS IDOSOS DE 60 A 84 ANOS	15% DOS IDOSOS DE 60 A 84 ANOS X 2 (DOSE 1 E 2)	5% DE PERDA	15% IDOSOS DE 60 A 84 DOSE 1 E 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU LIMA	1.270	191	381	19	400	400
I	ARAÇÓIABA	179	27	54	3	56	60
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.000	308	615	31	646	650
I	CAMARAGIBE	1.857	279	557	28	585	580
I	CHÃ DE ALEGRIA	265	40	80	4	83	80
I	CHÃ GRANDE	137	21	42	2	49	50
I	GLÓRIA DO GOITÁ	371	56	111	6	117	120
I	FERNANDO DE NORONHA	19	3	6	0	6	10
E	IGARASSU	1.266	190	380	19	399	400
E	IPUACA	693	98	196	10	206	210
E	ILHA DE ITAMARACÁ	243	36	72	4	77	80
E	ITAPISSUMA	262	39	79	4	83	80
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	8.327	1.249	2498	125	2623	2620
I	MORENO	729	109	219	11	230	230
F	OLINDA	5.553	833	1666	83	1749	1750
I	PAULISTA	4.531	680	1359	68	1427	1430
I	POMBOS	324	49	97	5	102	100
I	RECIFE	25.893	3884	7768	393	7526	7530
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.240	186	372	19	391	390
J	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1684	253	505	25	530	530
JE	BOM JARDIM	558	84	167	8	176	180
II	BUENOS AIRES	158	24	47	2	50	50
II	CARPINA	992	149	298	15	312	310
II	CASINHAS	184	28	55	3	58	60
R	CURURU	167	25	50	3	53	50
II	MEIRA NOVA	298	45	89	4	94	90
II	JOÃO ALFREDO	464	70	139	7	146	150
II	LAGOA DO CARRO	247	37	74	4	78	80
II	LAGOA DO ITABINGA	204	31	62	3	64	60
II	LIMOEIRO	784	118	235	12	247	250
II	MACHADOS	151	23	45	2	48	50
II	NAZARÉ DA MATA	450	68	135	7	142	140
II	OROBÓ	340	51	102	5	107	110
II	PASSIRA	396	59	117	6	125	120
II	PAIODALHO	556	83	167	8	173	180
II	SALGADINHO	151	23	45	2	48	50
II	SURUBIM	867	130	260	13	273	270
II	TRACUNHAÉM	145	22	44	2	46	50
II	VERTENTE DO LÉRIO	109	16	33	2	34	30
II	VICÊNCIA	201	30	60	3	63	60
III	ÁGUA PRETA	213	32	64	3	67	70
III	AMARAJÁ	225	34	68	3	71	70
III	BARREIROS	406	61	122	6	128	130
III	BELÉM DE MARIA	125	19	38	2	39	40
III	CATENDE	432	65	130	6	136	140
III	CORTÉS	111	17	33	2	35	40

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PREZERA DE SANTANA DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Url em: https://tce.ce.gov.br/validaDoc.cantCodigo.doDocumento: 9fa600d52ab44281-80c-1ca5596b548d

Handwritten signature

III	ESCALADA	670	101	201	10	211	210
III	GAMELEIRA	238	39	77	4	81	80
III	JAQUEIRA	103	15	31	2	33	30
III	JOAQUIM NADUCCO	137	21	41	2	43	40
III	LACOA DOS GATOS	199	30	60	3	63	60
III	MARATAL	101	15	30	2	32	30
III	PALMARES	633	95	190	9	199	200
III	PRIMAVERA	142	21	43	2	45	40
III	QUIPAPÁ	275	41	83	4	87	90
III	RIBETÃO	404	74	148	7	156	160
III	RIO PORFOSO	192	29	58	3	60	60
III	SÃO BENEDITO DO SUL	149	22	45	2	47	50
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	203	30	61	3	64	60
III	SIXINHAÉM	335	50	101	5	106	110
III	TAMANDARÉ	200	30	60	3	63	60
III	XEXÉU	139	21	42	2	44	40
IV	AGRESTINA	340	47	93	5	96	100
IV	ALAGOINHA	203	30	61	3	64	60
IV	ALTINHO	358	54	107	5	113	110
IV	ARRA DE GUABRABA	133	20	40	2	42	40
IV	BELO JARDIM	931	140	279	14	293	250
IV	BEZERRAS	258	129	257	13	270	270
IV	BONITO	479	72	144	7	151	150
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	514	77	154	8	162	160
IV	CACHOEIRINHA	260	39	78	4	82	80
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	249	37	75	4	78	80
IV	CARCARU	3690	554	1107	55	1162	1160
IV	CUPIRA	301	45	90	5	95	90
IV	FRIBURGUELINHO	234	38	76	4	80	80
IV	GRAVATÁ	1090	156	312	16	328	330
IV	IBICAJUBA	115	17	35	2	37	40
IV	IATAÚBA	215	32	65	3	68	70
IV	JURUPA	216	32	65	3	68	70
IV	PANELAS	364	55	109	5	115	110
IV	PESQUEIRA	851	128	255	13	268	270
IV	POCÃO	145	22	44	2	46	50
IV	RIACHO DAS ALMAS	264	40	79	4	83	80
IV	SAIRÉ	145	22	44	2	46	50
IV	SANHARÓ	285	43	86	4	90	90
IV	SANTA CRUZ DO CAMBARIBE	741	112	223	11	234	230
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	185	28	56	3	58	60
IV	SÃO BENTO DO UNA	667	100	200	10	210	210
IV	SÃO CAITANO	407	51	122	6	128	130
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	281	42	85	4	89	90
IV	TACAIMBÓ	172	26	52	3	54	50
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	300	45	90	5	95	90
IV	TORITAMA	233	38	76	4	80	80
IV	VERTENTES	249	37	75	4	78	80
V	ÁGUAS BELAS	499	75	150	7	157	160
V	ANGELIM	147	22	44	2	46	50
V	BOM CONSELHO	575	86	173	9	181	180
V	BREJO	106	16	32	2	33	30

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO FERREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm Código do documento: 9fa60d5-fabf428c-80ac-1e45590b548d

V	CABTÉS	314	47	94	5	99	100
V	CALÇADO	127	19	39	2	40	40
V	CANHOTINHO	314	47	94	5	99	100
V	CAPOEIRAS	255	28	77	4	80	80
V	CORRENTES	234	35	70	4	74	70
V	GARANHUNS	1626	244	488	24	512	510
V	IATI	227	34	68	3	72	70
V	ITAÍBA	326	49	98	5	103	100
V	JUCAÍTI	124	19	37	2	39	40
V	JUPI	178	27	51	3	36	60
V	LAGOA DO CURO	169	25	51	3	53	50
V	LAJEDO	518	74	155	8	163	160
V	PALMEIRINA	103	15	31	2	32	30
V	PARANATAMA	144	22	45	2	45	50
V	SALOÁ	211	32	63	3	66	70
V	SÃO JOÃO	258	40	80	4	84	80
V	TEREZINHA	93	14	28	1	29	30
VI	ARCOVERDE	300	136	272	14	285	290
VI	BOQUIZ	594	89	178	9	187	190
VI	CUSTÓDIA	487	73	146	7	153	150
VI	IBIRAJIM	300	45	90	5	95	90
VI	INAJÁ	159	24	48	2	50	50
VI	JATOBA	197	30	59	3	62	60
VI	MANAPI	184	26	55	3	58	60
VI	PECRA	266	40	80	4	84	80
VI	PETROLÂNDIA	346	52	104	5	108	110
VI	SERTANIA	455	68	137	7	143	140
VI	TACARATU	286	43	86	4	90	90
VI	TUPANATINGA	173	41	82	4	86	90
VI	VENTUROSA	217	32	65	3	68	70
VII	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	219	33	66	3	69	70
VII	CEIRO	126	15	38	2	41	40
VII	MIRANDIBA	179	27	54	3	56	60
VII	SALGUEIRO	631	98	192	10	203	210
VII	SERRITA	220	34	69	3	72	70
VII	TERRA NOVA	115	17	35	2	36	40
VII	VERDEJANTE	128	19	38	2	40	40
VIII	APRANÇO	221	33	66	3	70	70
VIII	CABROBÓ	352	50	100	5	105	100
VIII	DORMENTES	222	33	67	3	70	70
VIII	LAGOA GRANDE	224	34	67	3	71	70
VIII	OROCÓ	126	20	41	2	41	40
VIII	PETROLINA	2819	423	846	42	888	850
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	391	59	117	6	123	120
IX	ARARIPINA	851	128	255	13	268	270
IX	BODOCÓ	418	63	125	6	132	140
IX	EXU	398	60	119	6	125	130
IX	GRANITO	94	14	28	1	30	30
IX	IPUBI	288	43	86	4	91	100
IX	MORRILÂNDIA	138	21	41	2	43	50
IX	OURICURI	760	114	228	11	239	240
IX	PARNAMIRIM	270	41	81	4	85	90

Documento Assinado Digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA - DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://e.cd.cde.pe.gov.br/ep/validarDoc.shtm> Código do documento: 91601d5-2abf-428d-80ad-1ca659665481

LX	SANTA CRUZ	187	28	56	3	49	60
IX	SANTA FILOMENA	186	28	56	3	59	60
IX	TRINDADE	270	42	84	4	88	90
X	AFogados da INGAZEIRA	513	77	154	8	162	160
X	BREJINHO	93	14	28	1	29	30
X	CARNAÍRA	268	40	80	4	84	80
X	INGUARACI	135	28	55	7	58	60
X	INGAZEIRA	69	10	21	1	22	20
X	ITAPETIM	226	34	68	3	71	70
X	QUIXABA	91	14	27	1	29	30
X	SANTA TEREZINHA	151	23	45	2	48	50
X	SÃO JOSÉ DO BONITO	495	74	149	7	156	160
X	SOLIDÃO	73	11	22	1	23	20
X	TABUA	378	57	113	6	119	120
X	TUPARETAMA	133	20	40	2	42	40
XI	BETÂNIA	161	24	48	2	51	50
XI	CALUMBI	80	12	24	1	25	30
XI	CARNAUBEIRA DA PENEIA	112	17	34	2	35	40
XI	FLORES	347	52	104	5	109	110
XI	FLORESTA	320	48	96	5	101	100
XI	ITACURUBA	48	7	14	1	15	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	160	24	49	2	51	50
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	470	71	141	7	148	150
XI	SERRA TALHADA	980	147	294	15	305	310
XI	TRIUNFO	240	36	72	4	76	80
XII	ALIANÇA	460	69	138	7	141	140
XII	CAMUTANGA	111	17	33	2	35	30
XII	CONDADO	316	47	95	5	100	100
XII	FERRÊROS	398	60	119	6	125	130
XII	GOIANA	913	137	274	14	288	290
XII	ITAMBÉ	153	23	46	2	48	50
XII	ITAQUITINGA	166	25	50	2	52	50
XII	MACAPARANA	351	53	135	5	111	110
XII	SÃO VICENTE FERREZ	217	33	65	3	68	70
XII	TIMBALÚBA	697	105	209	10	220	220
PE		114.142	17.131	34.243	1.712	35.955	35.960

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA DANILSON CANDIDO BONZAGA
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.cfm?Codigo_documento:916600d5-2abf4428c-80a-1c45590b548d

DISTRIBUIÇÃO

GRES	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	12 % DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	12% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS X 2 (DOSE 1 E 2)	% DE PERDA	12% IDOSOS DE 75 A 79 DOSE 1 E 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LÍQUIDA POR GRES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	1555	187	375	19	302	400
J	ARAÇÓIABA	241	29	58	3	61	70
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2493	299	598	30	628	630
I	CAMAÇARI	2377	285	570	29	599	500
I	CHÃ GRANDE	207	25	50	2	32	60
J	CHÃ DE ALEGRIA	358	43	86	4	90	100
T	OLÓRIA DO GOITÁ	542	65	130	7	137	140
I	FERNANDO DE NORONHA	8	1	2	0	2	10
I	IOAPASSI	1688	203	405	20	425	430
I	ITAJUCA	769	92	185	9	194	200
I	ILHA DE ITAMARACÁ	263	36	72	4	75	80
J	ITAPISSUMA	333	41	81	4	85	90
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	10315	1238	2476	124	2599	2600
I	MORENO	975	117	234	12	246	250
I	OLINDA	7389	887	1773	89	1862	1870
I	PAULISTA	3420	410	820	65	1306	1370
I	POMBOS	461	55	111	6	116	120
I	RECIFE	30609	3672	7358	368	7726	7730
I	SÃO JOURENÇO DA MATA	1605	193	385	19	404	410
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2332	280	560	28	588	590
II	BOM JARDIM	832	100	200	10	210	210
II	BUENOS AIRES	221	27	53	3	56	60
II	CARPENA	1292	155	310	16	326	330
II	CASIMBAS	254	30	61	3	64	70
II	CUMARU	258	31	62	3	65	70
II	PEIRA NOVA	426	51	102	5	107	110
II	JOÃO ALFREDO	673	81	162	8	170	170
II	LACOA DO CABRÓ	250	35	70	3	73	80
II	LACOA DO ITABNGA	359	43	86	4	89	90
II	LIMOEIRO	1148	138	276	14	280	290
II	MACHADOS	215	26	52	3	54	60
II	NAZARÉ DA MATA	619	74	149	7	156	160
J	ORCÓ	502	60	120	6	127	130
II	PASSIRA	580	70	139	7	146	150
JT	PAUDALHO	752	90	180	9	190	190
II	SALGADINHO	223	27	54	3	56	60
II	SURUBIM	1272	153	306	15	321	330
II	TRACUNHAÉM	209	25	50	3	53	60
II	VERTENTE DO LÓRICO	154	18	37	2	39	40
II	VICÊNCIA	390	47	94	5	98	100
III	ÁGUA PRETA	442	53	106	5	111	120
III	AMARAJI	291	35	70	3	73	80
III	BARREIROS	599	72	144	7	151	160
III	BELÉM DE MARIA	195	23	47	2	49	50
III	CATENDE	478	57	114	7	116	120

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO, BONZAGA
 Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento: 91a6f0d5-babf428c-80a1-c4559c6b548d

JK

III	CORTÊS	138	17	33	2	55	40
III	ESCADA	956	115	229	1	241	250
III	GAMELEIRA	393	67	94	5	99	100
III	JACUEIRA	158	19	38	2	40	40
III	JOAQUIM NABUCO	181	22	43	2	46	50
III	LAGOA DOS GATOS	306	37	74	4	78	80
III	MARATAL	127	15	30	2	32	40
III	PALMARES	902	108	216	11	227	230
III	PRIMAVERA	182	22	44	3	46	50
III	QUITAPÁ	386	46	92	5	97	100
III	RIBEIRÃO	662	79	159	3	167	170
III	RED FORMOSO	244	29	59	3	61	70
III	SÃO BENEDITO DO SUL	205	25	49	2	52	60
III	SÃO JOSÉ DA COCOA GRANDE	261	31	63	3	66	70
III	SERINHAÉM	429	51	103	5	108	110
III	TAMANDARÉ	269	32	65	3	68	70
III	XIXEJU	208	25	50	2	52	60
IV	AGRESTINA	512	61	122	6	123	130
IV	ALAGONHA	332	40	80	4	84	90
IV	ALTINHO	581	70	140	7	147	150
IV	BARRA DE GUABIRABA	184	22	44	2	46	50
IV	BELD JARDIM	1336	166	335	17	352	360
IV	BEZERROS	1308	157	314	16	330	330
IV	BONITO	714	86	172	9	184	190
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	790	95	190	9	199	200
IV	CACHOEIRINHA	431	52	104	5	109	110
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	371	45	90	5	95	100
IV	CARUARU	5094	617	1222	61	1233	1290
IV	CUPIRA	446	54	108	5	113	120
IV	FREI MIGUELINHO	406	49	98	5	102	110
IV	GRAVATÁ	1485	178	356	18	374	380
IV	IBITAJIRA	182	22	44	2	46	50
IV	JATAÚBA	359	43	86	4	90	90
IV	JURUMA	338	41	82	4	86	90
IV	LANEAS	591	71	142	7	149	150
IV	PESQUEIRA	1293	155	310	16	326	330
IV	POÇÃO	210	25	50	3	53	60
IV	PIACHO DAS ALMAS	407	49	98	5	103	110
IV	SABRÉ	231	28	56	3	59	60
IV	SANHARÓ	442	53	106	5	111	120
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	983	118	236	12	248	250
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	328	39	78	4	82	90
IV	SÃO BENTO DO UNA	979	117	234	12	246	250
IV	SÃO CAITANO	633	76	152	8	160	160
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	53	106	5	111	120
IV	TACAIMBÓ	277	33	66	3	70	70
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	458	55	110	5	115	120
IV	TORITAMA	215	26	52	4	54	60
IV	VERTENTES	399	48	96	4	90	90
V	ÁGUAS BELAS	776	93	186	9	196	200
V	ANGELIM	234	28	56	3	59	60
V	BOM CONSELHO	928	111	223	11	234	240

Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cctec.ce.gov.br/pp/AtividadeDocsem/ Código do documento: 9fa600d52ab14281-80e-1ca5596b558d

V	BREJÃO	157	19	38	2	40	40
V	CAETÉS	504	60	131	6	127	130
V	CALÇADO	179	21	43	2	45	50
V	CANHOTINHO	506	60	120	6	126	130
V	CAPOEIRAS	408	49	98	2	103	110
V	CORRENTES	331	40	79	4	83	90
V	GARANHUNS	1202	272	543	37	570	570
V	IATI	157	43	86	4	90	90
V	ITAIBA	400	60	120	6	126	130
V	JUCATI	200	24	48	2	50	50
V	JUPI	261	31	63	2	66	70
V	LAGOA DO OURO	252	30	60	5	54	70
V	LAIEDO	807	97	194	10	203	210
V	PALMEIRINA	157	19	38	2	40	40
V	PARANATAMA	260	31	62	3	66	70
V	SALDÁ	338	41	81	4	85	90
V	SÃO JOÃO	389	47	95	5	98	100
V	TEREZINHA	129	15	31	2	33	40
VI	ARCOVERDE	1334	166	332	17	349	350
VI	BUIQUE	953	114	229	11	240	240
VI	CUSTÓDIA	745	89	179	9	183	190
VI	IBICURIM	420	50	100	5	105	110
VI	INACÁ	206	24	48	2	50	50
VI	JATOBÁ	282	34	68	3	71	80
VI	MANAIRI	306	37	74	4	78	80
VI	PIRARA	400	48	96	5	101	110
VI	PETROLÂNDIA	473	57	114	6	119	120
VI	SERTANIA	659	79	158	8	166	170
VI	TACARATU	414	50	100	5	105	110
VI	TUPANATINGA	429	51	102	5	107	110
VI	VENTUROSA	336	40	80	4	84	90
VII	DELÓX DO SÃO FRANCISCO	329	39	78	4	82	90
VII	CEDRO	202	24	48	2	50	60
VII	MIRAMDOBA	247	30	60	3	63	70
VII	SALGUEIRO	941	109	218	11	229	230
VII	SERRITA	384	45	92	5	97	100
VII	TERRA NOVA	166	20	40	2	42	50
VII	VERDEJANTE	189	23	46	2	48	50
VIII	AFRÂNIO	335	40	80	4	84	90
VIII	CABROBÓ	490	59	118	6	123	130
VIII	DORMENTES	308	37	74	4	78	80
VIII	LAGOA GRANDE	320	38	76	4	80	80
VIII	OROCÓ	204	24	48	2	50	50
VIII	PETROLINA	3741	449	898	43	943	950
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	550	66	132	7	139	140
IX	ABARIPINA	1387	166	332	17	349	350
IX	RODOCÓ	597	72	144	7	151	160
IX	EXU	620	74	148	7	155	160
IX	GRANITO	164	20	40	2	42	50
IX	IPUBI	438	53	106	5	111	120
IX	MOREILÂNDIA	397	48	96	5	101	110
IX	CHIRICURI	1220	147	294	15	308	310

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cetesce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento=91a00d42abf429d88f6e1e455f6b548d

IX	PARNAMIRIM	311	27	74	4	78	80
IX	SANTA CRUZ	302	37	74	4	78	80
IX	SANTA HELOENA	233	28	56	3	58	60
IX	TRINDADE	435	51	104	5	110	110
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	738	89	178	9	187	190
X	BREJINHO	157	19	38	2	40	40
X	CARNAIBA	407	49	98	5	102	110
X	IGUARACY	270	32	64	3	67	70
X	INOAZEIRA	101	12	24	1	25	30
X	ITAPÉTIM	335	40	80	4	84	90
X	OUXABA	117	14	28	1	29	30
X	SANTA YREZINDIA	239	26	52	3	55	60
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	750	91	182	9	191	200
X	SOLDÃO	107	13	25	1	25	30
X	TABIRA	373	69	138	7	143	150
X	TUPARETAMA	231	28	55	3	59	60
XI	BETÂNIA	264	32	64	3	67	70
XI	CALUMBI	137	16	32	2	34	40
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	148	18	36	2	38	40
XI	FLORES	585	70	140	7	147	150
XI	FLORESTA	487	58	116	6	122	130
XI	ITACURUBA	63	8	16	1	17	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	31	62	3	65	70
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	890	82	164	8	172	180
XI	SERRA TALHADA	1479	177	354	18	372	390
XI	TRIUNFO	430	48	96	5	101	110
XII	ALIANÇA	658	80	160	8	168	180
XII	CAMUTANGA	180	22	44	2	46	50
XII	CONDADO	459	55	110	6	116	120
XII	JAMBÉ	218	26	52	3	55	60
XII	FERREIROS	360	67	134	7	141	150
XII	GOIANA	1729	147	294	15	309	330
XII	ITAQUATINGA	238	29	58	3	61	70
XII	MACAPARANA	470	56	112	6	118	130
XII	SÃO VICENTE FERRER	307	37	74	4	78	80
XII	TIMBAÚBA	960	115	230	12	242	250
PB		156.897	18.828	37.433	1.883	39.536	48.348

Documento Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DESANTANA, PANTILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cctce.ufpb.br/pp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:9fa600d52ab44281-80-c-1ca5596b548d

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - PERNAMBUCO 2021

SINGVAC/DUTANTAM 119.800

6ª DISTRIBUIÇÃO

GENES	MUNICÍPIOS	TRABALHADOR DE SAÚDE A VACINAR	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1 + DOSE 2	6% DE PERDA	4% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GÊNEROS COM ARREDONDEAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCÃO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	2309	92	185	9	194	203
J	ARAÇOIABA	520	21	42	2	44	50
L	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5801	232	464	23	487	490
I	CAMARAGIBE	7203	291	581	29	610	610
I	CHÃ GRANDE	420	17	34	2	35	40
J	CHÃ DE ALEGRIA	349	14	28	1	25	30
L	CLÓRIA DO GOITÁ	637	25	51	3	54	60
I	FERNANDO DE NORONHA	120	5	10	0	10	10
I	IGARASSU	4190	168	335	17	352	360
I	IPOBUCA	2563	103	205	10	215	220
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1421	57	114	6	119	120
I	ITAPISSUNA	778	31	62	3	65	70
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	22260	890	1781	89	1870	1870
J	MORENO	1370	55	110	5	115	120
I	OLINDA	11307	452	825	41	866	870
E	PAULISTA	5977	239	478	24	502	510
I	POMBOS	400	16	32	2	34	40
I	RECIFE	107996	4319	8639	432	9071	9080
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2766	111	221	11	232	240
J	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3616	145	289	14	304	310
II	BOM JARDIM	506	20	40	2	42	50
II	BUENOS AIRES	133	5	10	1	16	20
II	CARPINA	1175	47	94	5	99	100
II	CASINHAS	203	8	16	1	17	20
II	CUMARU	281	11	22	1	24	30
II	PEIRA NOVA	306	12	24	1	26	30
II	JOÃO ALFREDO	461	18	37	2	39	40
II	LAGOA DE ITAËNCIA	398	16	32	2	33	40
II	LAGOA DO CARRO	337	13	27	1	28	30
II	LIMOEIRO	1576	63	126	6	132	140
II	MACHADOS	406	16	32	2	34	40
II	NAZARÉ DA MATA	1217	49	97	5	102	110
II	OROBÓ	287	11	23	1	24	30
II	PASSIRA	760	30	61	3	64	70
II	PAUDALHO	1078	43	86	4	91	100
II	SALGADINHO	116	5	9	0	10	10
II	SURUBIM	1260	50	101	5	106	110
II	TRACURUBAÉM	286	11	23	1	24	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	262	10	21	1	22	30
II	VICÊNCIA	646	26	52	3	54	60
III	ÁGUA PRETA	531	21	42	2	45	50

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: https://pp.vitalicio.com.br/vitalicio/assinatura/91600d5-2abf-428d-80ac-1ca59615488d

III	AMARAÍ	320	13	26	1	27	30
III	DARRIBOS	895	36	72	4	73	80
III	BELEM DE MARIA	198	8	16	1	17	20
III	CATENDÉ	840	34	67	3	71	80
III	CORTÉS	259	10	21	1	22	30
III	BSCADA	1043	45	83	4	88	90
III	GAMELEIRA	339	22	43	2	45	50
III	IAQUEIRA	259	10	21	1	22	30
III	JOAQUIM NABUCCO	268	11	21	1	22	30
III	LAOJA DOS GATOS	283	11	21	1	24	30
III	MARAIAL	237	9	19	1	20	20
III	PALMARES	2191	83	175	9	184	190
III	PRIMAVERA	200	8	16	1	17	20
III	QUIPAPÁ	645	26	52	3	54	60
III	RIBEIRÃO	778	31	62	3	65	70
III	RIO FORMOSO	426	17	34	2	36	40
III	SÃO BENEDITO DO SUL	155	5	12	1	13	20
III	SÃO JOSÉ DA ODRUA GRANDE	386	15	31	2	32	40
III	SIRINHEM	1089	44	87	4	91	100
III	TAMANDARÉ	459	18	37	2	39	40
III	XENTU	377	13	26	1	27	30
IV	ACRESTINA	503	20	40	2	42	50
IV	ALAGOINHA	333	14	27	1	28	30
IV	ALTINHO	425	17	34	2	36	40
IV	BARRA DE QUABRABA	235	9	19	1	20	20
IV	BELO JARDIM	1281	31	103	5	108	110
IV	BEZERRAS	1730	69	138	7	145	150
IV	BONITO	981	39	78	4	82	90
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	27	55	3	58	60
IV	CACIÓBRINHA	365	15	29	1	30	30
IV	CAMOÇIM DE SÃO FRÉIX	348	14	28	1	28	30
IV	CARUARU	9882	295	791	40	830	850
IV	CUPIRA	410	16	33	2	34	40
IV	FRIBI MIQUELINHO	263	11	21	1	22	30
IV	GRAYATÁ	1312	72	145	7	152	160
IV	IBIRAJUBA	300	8	16	1	17	20
IV	JATAÍBA	320	13	25	1	27	30
IV	JUREMA	230	9	18	1	19	20
IV	PANELAS	450	18	36	2	38	40
IV	PESQUEIRA	1388	56	111	6	117	120
IV	POÇÃO	164	7	13	1	14	20
IV	RIACHO DAS ALMAS	438	18	35	2	37	40
IV	SALRE	276	11	22	1	23	30
IV	SANHAKÓ	322	13	26	1	27	30
IV	SANTA CRUZ DO CAMBARIBE	1428	57	114	6	120	120
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	127	5	10	1	11	20
IV	SÃO BENTO DO UMA	364	35	69	3	73	80
IV	SÃO CAITANO	740	30	60	3	63	70
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	15	30	2	32	40
IV	TACAMBURÓ	337	13	27	1	28	30
IV	TAQUARITINGA DO	304	12	24	1	25	30

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA DANILSON CANDIDO BONZAGA
 Acesso em: https://eodice.pe.gov.br/ppa/validaDoc.seam?Codigo_documento:9166f0d52abf428d-80ac-1c4559b5548d

	NORTE						
IV	TORITAMA	439	18	35	2	37	40
IV	VERTENTES	392	18	31	2	33	40
V	ÁGUAS BELAS	344	22	44	2	46	50
V	ANGELIM	154	6	12	1	13	20
V	BOM CONSELHO	753	90	80	3	83	70
V	BREIÃO	200	8	16	1	17	20
V	CAETÉS	311	12	21	1	26	30
V	CALCADO	196	8	18	1	16	20
V	CANHOTINHO	242	10	16	1	20	20
V	CAPOEIRAS	372	15	30	1	31	40
V	CORRENTES	320	13	26	1	27	30
V	GARANJINS	4803	192	384	19	403	410
V	JATI	425	10	32	2	34	40
V	ITAMBÁ	327	13	25	1	27	30
V	JUCATI	227	9	18	1	19	20
V	JUPI	228	9	18	1	19	20
V	LAGOA DO OURO	728	9	18	1	19	20
V	LAJEDÓ	536	21	43	2	45	50
V	PALMEIRINA	170	7	14	1	14	20
V	PARANATAMA	239	10	19	1	20	20
V	SALOÁ	282	11	23	1	24	30
V	SÃO JOÃO	371	15	30	1	31	30
V	TEREZINHA	105	4	8	0	9	10
VI	ARCOVERDE	2165	37	73	9	181	190
VI	BURQUE	595	24	48	2	50	50
VI	CUSTÓDIA	544	22	44	2	46	50
VI	IRIMIRIM	536	21	43	2	45	50
VI	INAJÁ	266	11	21	1	22	30
VI	JATOBÁ	217	9	17	1	18	20
VI	MANADI	212	8	17	1	18	20
VI	PEDRA	299	12	24	1	25	30
V.	PETROLÂNDIA	415	17	33	2	35	40
VI	SERTANIA	535	21	43	2	45	50
VI	TACARATU	306	12	24	1	25	30
VI	TUPANATINGA	140	7	14	1	15	20
VI	VENTUROSA	359	15	29	1	31	40
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	266	15	29	1	31	40
VII	CEIRO	319	13	25	1	27	30
VII	MIRANDIBA	361	14	29	1	30	30
VII	SALGUEIRO	2217	89	179	9	188	190
VII	SERRITA	341	14	27	1	29	30
VII	TERRA NOVA	177	7	14	1	15	20
VII	VERDEJANTE	176	7	14	1	15	20
VII	AFRÂNIO	350	14	28	1	29	30
VIII	CARROBÓ	525	21	42	2	44	50
VIII	DORMENTES	385	15	31	2	32	40
VIII	LAGOA GRANDE	490	20	39	2	41	50
VIII	OROCÓ	226	9	18	1	19	20
VIII	PETROLINA	12999	520	1040	52	1092	1100
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	604	25	52	3	55	60

Documento Assinado Digitalmente por: PAUL O EDUARDO PEREIRA DE SAUVANA DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.sea.nCodigo.do.documento:91a600d5-2af1-428d-89ac-1ca5596b448d

IX	ARARIPINA	1079	43	86	4	91	109
IX	BODOCÓ	781	31	62	3	66	70
IX	EXU	440	26	51	3	54	60
IX	GRANITO	160	6	13	1	13	20
IX	IPUEI	609	24	49	2	51	60
IX	MOREILÂNDIA	295	11	23	1	24	30
IX	OURICURI	2499	100	200	10	210	210
IX	PARNAMIRIM	432	17	34	2	35	40
IX	SANTA CRUZ	314	14	27	1	29	30
IX	SANTA FLORENA	243	10	19	1	20	20
IX	TRINDADE	543	22	44	2	46	50
X	APOGADOS DA INGAZEIRA	1144	46	92	5	96	100
X	BREJINHO	178	7	14	1	15	20
X	CARNAÍBA	338	14	27	1	28	30
X	IGUABACY	198	8	16	1	17	20
X	INGAZIRA	117	5	9	0	10	10
X	ITAPETIM	263	11	21	1	22	30
X	QUIXABA	74	3	5	0	6	10
X	SANTA TEREZINHA	227	9	18	1	19	20
X	SÃO JOSÉ DO EGÍPIO	901	36	72	4	76	80
X	SOLDAO	156	6	13	1	13	20
X	TABIRA	370	23	46	2	48	50
X	TUPARETAMA	208	12	24	1	25	30
XI	BETÂNIA	354	14	28	1	30	30
XI	CAJUMBI	121	5	10	0	10	10
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	251	10	20	1	21	30
XI	FLORES	397	16	32	2	33	40
XI	FLORESTA	715	29	57	3	60	60
XI	ITACURUBA	100	4	8	0	8	10
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	10	20	1	21	30
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	28	56	3	59	60
XI	SERRA TALHADA	2270	115	230	11	241	250
XI	TRIUNFO	313	13	25	1	26	30
XII	ALIANÇA	623	25	50	2	52	60
XII	CAMUTANGA	164	7	13	1	14	20
XII	CONDADO	300	12	24	1	25	30
XII	ITAMBÉ	396	24	48	2	50	50
XII	FERREIROS	159	6	13	1	13	20
XII	GOIANA	1619	65	130	6	136	140
XII	ITAQUITINGA	255	10	20	1	21	30
XII	MACAPARANA	440	18	35	2	37	40
XII	SÃO VICENTE PEPPER	286	11	23	1	24	30
XII	TIMBAÚBA	1052	42	84	4	88	90
TB		294095	11764	23628	1.176	24703	25.530

Documento Assinado Digitalmente por: PAULI OEDILIANO PEREIRA DE SANTANA, PANTILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cdec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento:91a600d52ab14281-80c-1c455f6b548d



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5415 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVEM:



Art. 1º - Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco, (ANEXO I, II).

Art. 2º - Das 198.600 doses recebidas, 193.590 serão distribuídas aos Municípios Pernambucanos, referente a 6% dos trabalhadores da saúde e 47% dos idosos de 75 a 79 anos. O saldo de 5.010 doses será direcionado para a Rede Estadual. Garantido dose 1 e 2, como também os 5% perda. Com essa distribuição, o Estado de Pernambuco chega a 86% dos trabalhadores da Saúde e 59% dos Idosos de 75 a 79 vacinados.

Art.3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de março de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID MUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 191.600

MUNICÍPIOS	TRABALHADOR DE SAÚDE A VACINAR	6% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1	6% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+DOSE 2	5% DE PERDA	6% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR COM ARREDONDAMENTO DOS FRASCOS - DOSES CADA
ADRUÍLIA	2.309	139	278	14	292	
AFONSO BOA NOVA	1.144	69	138	7	145	
AFRÂNIO	350	21	42	2	44	
AGRESTINA	505	30	60	3	63	
ÁGUA PRETA	531	32	64	3	67	
ÁGUAS BELAS	544	33	66	3	69	
ALACOINHA	338	20	40	2	42	
ALIANÇA	623	37	74	4	78	
ALTINHO	476	28	56	3	59	
AMARÁJÍ	370	19	38	2	40	
ANGELIM	154	9	18	1	19	
ARAÇONABA	520	31	62	3	65	
ARARIPINA	1.079	65	130	7	137	
ARCOVERDE	2.165	130	260	13	273	
ARRAIOBÁ	235	14	28	1	29	
BARAQUINHOS	895	54	108	5	113	
BELEM DE MARIA	198	12	24	1	25	
BELEM DO SAO FRANCISCO	366	22	44	2	46	
BELO JARDIM	1.281	77	154	8	162	
BETÂNIA	335	20	40	2	42	
BÉZERRAS	1.750	104	208	10	218	220
BODOCÓ	781	47	94	5	99	100
BOM CONSELHO	753	45	90	5	95	100
BOM JARDIM	309	18	36	2	38	70
BONITO	921	55	110	6	116	120
BREJÃO	200	12	24	1	25	30
BREJINHO	178	11	22	1	23	30
BREJO DA MADRE DE DEUS	683	41	82	4	86	90
BUENOS AIRES	193	12	24	1	25	30
BURQUE	595	36	72	4	76	80
CABÓ DE SANTO AGOSTINHO	5.801	348	696	35	731	740
CABROBÓ	521	31	62	3	65	70
CACHOEIRINHA	365	22	44	2	46	50
CAETÉS	311	19	38	2	40	40
CALÇADO	196	12	24	1	25	30
CALUMBI	122	7	14	1	15	20
CAMARAOIBE	7.263	436	872	44	916	920
CAMOCIM DE SAO REXY	348	21	42	2	44	50
CAMUTANGA	164	10	20	1	21	30



Documento Assinado Digitalmente
 Documento assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE BELÉM ARAÚJO BEZERRAS em 12/05/2021 às 14:55:06 por meio do documento: pnt66005-ab1-478c-80ac-1ca5596c55481

[Handwritten signature]

CAMOTINHO	242	14	28	1	29
CAPOEIRAS	372	22	44	2	46
CARNAÍBA	238	20	40	2	42
CARNACHEIRA DA FENHA	231	15	30	2	32
CARPINA	1.175	70	140	7	147
CARUARU	9.882	393	1.186	59	1.245
CASINHAS	203	12	24	1	25
CATENDE	840	50	100	5	105
CEDRO	319	19	38	2	40
CILÁ DE ALEGORIA	349	21	42	2	44
CHÁ GRANDE	420	25	50	3	53
CONDADO	300	18	36	2	38
CONKENTES	320	19	38	2	40
CORTES	240	14	28	2	34
COMARU	251	13	26	2	28
CUPIRA	410	25	50	3	53
CUSTÓDIA	541	33	66	3	69
DORMENTES	333	23	46	2	48
ESCALADA	1.043	63	126	6	132
EXU	640	38	76	4	80
FEIRA NOVA	306	18	36	2	38
FERNANTO DE NORONHA	120				
FERRIROS	159	10	20	1	21
FLORES	397	24	48	2	50
FLORISTA	715	43	86	4	90
FREI MIGUELINHO	203	16	32	2	34
GAMELEIRA	530	32	64	3	67
GARANHUNS	4.803	288	576	29	605
GLÓRIA DO GOITÁ	637	38	76	4	80
GOIANA	1.619	97	194	10	204
GRANITO	160	10	20	1	21
GRAVATÁ	1.812	109	218	11	229
JATI	405	24	48	2	50
IBOMIRIM	536	32	64	1	67
ITAJUBA	200	12	24	1	25
IGARASSU	4.790	251	502	25	527
IGUARACY	198	12	24	1	25
ILHA DE ITAMARACÁ	1.421	85	170	9	179
INATA	205	16	32	2	34
INGAZEIRA	137	7	14	1	15
IPIUCA	2.563	154	308	15	323
IPUBI	609	37	74	4	78
ITACURUBA	100	6	12	1	13
ITAÍBA	327	20	40	2	42
ITAMBÉ	396	36	72	4	76
ITAPERIM	263	16	32	1	34
ITAPISSUMA	778	47	94	5	99

Documento assinado digitalmente pelo IADEI - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco. Acesse em: <https://e-cv.ce.br>; <http://gov.br/ppa/validarDocumento>. Código do documento: 9160045-21b1-4281-80e-1c45596b5481

ITAQUITINGA	254	15	10	2	32	
JABOATÃO DOS GUARARAPES	22.260	1336	2.672	134	2.806	
JACQUEIRA	259	16	12	2	34	
JATAÍ	320	19	18	2	40	
JATODÁ	217	13	26	1	27	
JOÃO ALFREDO	461	28	56	3	59	
JOAQUIM NABUCCO	268	16	32	2	34	
JUCATI	127	14	28	1	29	
JUPI	228	14	28	1	29	
JURUÁ	230	14	28	1	29	
LAGOA DE ITAENGA	398	24	48	2	50	
LAGOA DO CARMO	337	20	40	2	42	
LAGOA DO OURO	228	14	28	1	29	
LAGOA DOS GATOS	383	17	34	2	36	
LAGOA GRANDE	490	29	58	3	61	
LAJEDO	536	32	64	3	67	
LIMOEIRO	1.576	94	190	10	200	
MACAPARANA	440	26	52	3	55	
MACHADOS	406	24	48	2	50	
MAHARI	212	13	26	1	27	
MARATÁ	237	14	28	1	29	
MIRANDIBA	351	22	44	2	46	
MORELÂNDIA	285	17	34	2	36	
MORENO	1.370	82	164	8	172	
HAZARÉ DA MATA	1.217	73	146	7	153	
OLINDA	10.307	618	1.236	62	1.298	
OROBÓ	237	17	34	2	36	40
OROCÓ	226	14	28	1	29	30
OURICURI	2.499	150	300	15	315	330
PALMARES	2.191	131	262	13	275	290
PALMEIRINA	170	10	20	1	21	30
PANELAS	470	27	54	3	57	60
PARANATAMA	239	14	28	1	29	30
PARNAMIRIM	422	25	50	3	53	60
PASSIRA	760	46	92	5	97	100
PAUDALHO	1.078	65	130	7	137	140
PAULISTA	5.977	359	718	36	754	760
PEDRA	299	18	36	2	38	40
PESQUEIRA	1.388	83	166	8	174	180
PETROLÂNDIA	415	25	50	3	53	60
PETROLINA	12.999	780	1.560	78	1.638	1.640
POÇÃO	164	10	20	1	21	30
POMBOS	400	24	48	2	50	50
PRIMAVERA	300	18	36	1	37	30
QUIPAPÁ	645	39	78	4	82	90
QUIXARA	14	4	8	0	8	10
RECIFE	107.980	6.479	12.958	648	13.606	13.610



Acesso em: https://www.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.htm?Codigo_documento=91a00d1-2ab-4281-80e1-c65596b5481

[Handwritten signature]

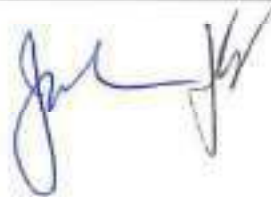
RIACHO DAS ALMAS	438	26	52	3	55	
RIBEIRÃO	778	47	94	5	99	
RIO FORMOSO	426	26	32	3	55	
SAIRÉ	376	17	34	2	36	
SALGADINHO	116	7	11	1	15	
SALGUEIRO	2.237	134	208	13	281	
SALOÁ	283	17	34	2	36	
SANHARÓ	322	19	38	2	40	
SANTA CRUZ	344	21	42	2	44	
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	253	15	30	2	32	
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.478	86	172	9	181	
SANTA FILOMENA	243	15	30	2	32	
SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	39	78	4	81	
SANTA MARIA DO CAMBUCA	127	8	16	1	17	
SANTA TEREZINHA	227	14	28	1	29	
SÃO BENEDITO DO SUL	155	9	18	1	19	
SÃO BENTO DO UNIA	864	52	104	5	109	
SÃO CAITANO	349	45	90	5	95	
SÃO JOÃO	371	22	44	2	46	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	181	21	46	2	48	
SÃO JOSÉ DA CÔRÇA GRANDE	385	21	46	2	48	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	42	84	4	88	
SÃO JOSÉ DO EGITO	901	54	108	5	113	
SÃO LOURENÇO DA MATA	2.766	166	332	17	349	350
SÃO VICENTE TERRER	286	17	34	2	36	40
SERRA TALHADA	2.870	172	344	17	361	370
SERRITA	341	20	40	2	42	50
SERTÂNIA	539	32	64	3	67	70
SIRINHAÉM	1.089	65	130	7	137	140
SOLIDÃO	156	9	18	1	19	20
SURUBIM	1.260	75	152	8	160	160
TABIRA	570	34	68	3	71	80
TACAMBÓ	337	20	40	2	42	50
TACARATU	306	18	36	2	38	40
TAMANDARÉ	439	28	56	3	59	60
TAQUARITINGA DO NORTE	304	18	36	2	38	40
TEREZINHA	106	6	12	1	13	20
TERRA NOVA	177	11	22	1	23	30
TINBAUBA	1.052	63	126	6	132	140
TORITAMA	439	26	52	3	55	60
TRACUNHAÉM	285	17	34	2	36	40
TRINDADE	545	33	66	3	69	70



Acesso em: 19/05/2019 às 14:55:48
 Assessoria de Planejamento
 Acesso em: https://www.tce.ce.gov.br/cepp/alfamDpcseimCodigo.do documento: 91600357zapl-428c-80ac-1ca55665481

[Handwritten signature]

TRIUNFO	313	19	38	2	40
TUPANATINGA	180	11	22	1	23
TUPARETAMA	298	18	36	2	38
VENTUROSA	369	22	44	2	46
VERDEJANTE	176	11	22	1	23
VERTENTE DO LÉRIO	262	16	32	2	34
VERTENTES	392	24	48	2	50
VICÊNCIA	646	39	78	4	82
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.616	217	434	22	456
XEXÉU	327	20	40	2	43
TOTAL	294.095	17.643	35.286	1.764	37.050




Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 196.604

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	47% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	47% DOS IDOSOS DE 75 A 79	5% DE PERDA	47% IDOSOS DE 75 A 79 DOSE 1	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO FRASCO DE 10 DOSES
ABREU E LIMA	1.555	731	1.462	73	1.535	
AFOÓADOS DA INGAZEIRA	738	347	694	35	729	
AFRÂNIO	335	127	314	16	330	
AGRESTINA	512	241	482	24	506	
ÁGUA PRETA	442	208	416	21	437	
ÁGUAS BELAS	776	365	730	37	767	
ALAGOINHA	332	156	312	16	328	
ALIANÇA	668	314	628	31	659	
ALTIMIO	581	273	546	27	573	
AMARAJ	291	137	274	14	288	
ANGELIM	734	310	620	11	629	
ARAÇOTABA	241	113	226	11	237	
ARARIPINA	1.357	652	1.304	65	1.369	
ARCOVERDE	1.324	650	1.300	64	1.365	
BARRA DE QUABIRABA	184	86	172	9	181	
BARREIROS	599	282	564	28	592	
BELEM DE MARIA	193	92	184	9	193	
BELEM DE SÃO FRANCISCO	329	155	310	16	326	
BELO JARDIM	1.396	656	1.312	66	1.378	
BETÂNIA	264	124	248	12	260	
BEZERRAS	1.308	615	1.210	62	1.292	1.300
BODOCÓ	597	281	562	28	590	590
BOM CONSELHO	928	435	872	44	916	920
BOM JARDIM	833	391	782	39	821	830
BONITO	714	336	672	34	706	710
BREJÃO	157	74	148	7	155	160
BREJINHO	157	74	148	7	155	160
BREJO DA MADRE DE DEUS	790	371	742	37	779	780
BUENOS AIRES	221	104	208	10	218	220
BUÍQUE	953	448	896	45	941	950
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.453	1.172	2.344	117	2.461	2.470
CABROBÓ	490	230	460	23	483	490
CACHOEIRINHA	431	203	406	20	426	430
CABÉTIS	504	237	474	24	498	500
CALÇADO	179	84	168	8	176	180
CALUMBI	137	64	128	6	134	140
CAMARAGIBÉ	2.377	1.117	2.234	112	2.346	2.330
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	371	174	348	17	363	370
CAMILTANGA	180	85	170	9	179	180
CANHOTINHO	500	235	470	24	494	500
CAPOEIRAS	408	192	384	19	403	410

Documento Assinado Eletronicamente em 22/04/2021 às 14:00:00
 Assinado por: [nome] / CPF: [número] / Assinatura: [assinatura]
 Código de Verificação: [código]

CARNAÍBA	407	191	382	19	401	
CARNAUBEIRA DA PENHA	148	70	140	7	141	
CARPINA	1.292	607	1.214	61	1.275	
CARUARU	5.094	2.394	4.788	219	5.027	
CASINHAS	254	119	233	12	250	
CATENDE	578	272	544	27	571	
CEDRO	202	94	190	10	200	
CIÃ DE ALEÓRIA	207	97	194	10	204	
CHÃ GRANDE	358	168	336	17	353	
CONDADO	455	216	432	22	454	
CORRENTES	531	156	312	16	328	
CORTÉS	135	65	130	7	137	
CURURU	258	121	242	12	254	
CUPIRA	446	210	420	21	441	
CUSTÓDIA	745	350	700	35	735	
DORMENTES	308	145	290	15	305	
ESCALA	956	449	898	45	943	
EXU	626	291	582	29	611	
FEIRA NOVA	426	200	400	20	420	
FERNANDO DE NORONHA	8	0	0	0	0	
FERREIROS	218	102	204	10	214	
FLORES	585	275	550	28	578	
FLORESTA	487	229	458	23	481	
FREI MIGUELINHO	406	191	382	19	401	
GAMBELIRA	393	185	370	19	389	
GARANHUNS	2.263	1.054	2.128	106	2.234	
GLÓRIA DO GOITÁ	542	255	510	26	536	542
GOIANA	1.229	578	1.156	58	1.214	1.220
GRANITO	164	77	154	8	162	170
GRAVATÁ	1.485	698	1.396	70	1.466	1.470
IATI	357	168	336	17	351	360
IBIMIRIM	420	197	394	20	414	420
IBIRAJUBA	182	86	172	9	181	190
ICARASSU	1.688	793	1.586	79	1.660	1.670
IGUARACI	270	127	254	13	267	270
ILHA DE ITAMARACÁ	298	140	280	14	294	300
INAJÁ	203	95	190	10	200	200
INGAZEIRA	101	47	94	5	99	100
IPOJUCA	769	361	722	36	758	760
IPURÉ	438	206	412	21	433	440
ITACURUBA	63	30	60	3	63	70
ITAÍBA	500	235	470	24	494	500
ITAMBÉ	560	263	526	26	552	560
ITAPETIM	335	157	314	16	330	330
ITAPISSUMA	338	159	318	16	334	340
ITAQUETINGA	238	112	224	11	235	240
JABOATÃO DOS GUARARAPES	10.315	4.848	9.696	485	10.181	10.190

Acesso em: https://tce.ce.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?Codigo=5955565481

10/190

FAZUIRA	158	24	148	1	153	
FAZUÍBA	339	169	338	87	355	
JATOBA	282	133	266	13	279	
JOÃO ALFREDO	673	316	632	32	664	
JOAQUIM NABUCCO	181	85	170	9	179	
JUCATI	200	94	188	9	197	
JUPI	261	123	246	12	258	
JUREMA	338	139	318	16	334	
LAGOA DO CARRO	290	136	272	14	286	
LAGOA DO ITABENGA	329	155	310	16	326	
LAGOA DO OLTO	252	118	236	12	248	
LAGOA DOS GATOS	308	145	290	15	305	
LAGOA GRANDE	320	120	308	15	315	
LAJEDO	807	379	758	38	796	
LIMOEIRO	1.148	540	1.080	54	1.134	
MACAPARANA	470	221	442	22	464	
MACHADOS	215	101	202	10	212	
MANARI	306	144	288	14	302	
MARALAL	127	60	120	6	126	
MIRANDIBA	247	116	232	12	244	
MOREFLÂNDIA	232	109	218	11	229	
MORENO	976	459	918	46	964	
NAZARÉ DA MATA	619	291	582	29	611	
OLINDA	7.389	3.473	6.946	347	7.293	
OROBÓ	502	236	472	24	496	
OROCO	234	96	192	10	202	
OURICURI	1.223	575	1.150	58	1.208	
PALMARES	902	424	848	41	890	
PALMEIRINA	157	74	148	7	155	
PANELAS	591	278	556	28	584	
PARANATAMA	750	122	744	12	756	
PARANAMIRIM	397	187	374	19	393	
PASSAIA	580	273	546	27	573	
PAUDALMO	752	353	706	35	741	
PAULISTA	5.420	2.547	5.094	255	5.349	
PEDRA	400	183	376	19	395	
PESQUEIRA	1.293	608	1.216	61	1.277	
PETROLÂNDIA	473	222	444	22	466	
PETROLINA	3.745	1.760	3.520	174	3.606	
POÇÃO	210	99	198	10	208	
POMBOS	461	217	434	22	456	
PRIMAVERA	182	86	172	9	181	
QUIPAPÁ	380	181	362	18	380	
QUIXABA	117	55	110	6	116	
RECIFE	30.659	14.410	28.920	1.441	30.261	
RIACHO DAS ALMAS	407	191	382	19	401	
RIBEIRÃO	662	311	622	31	653	

Acesso em: <http://cde.ce.gov.br/cpp/AtividadeDose.htm>

[Handwritten signature]

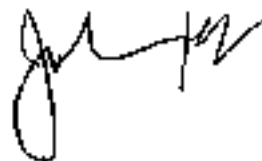
RIO FORMOSO	244	115	230	12	242	
SAJÁ	231	109	213	11	229	
SALGADINHO	227	105	219	11	221	
SALGUEIRO	911	428	856	43	899	
SALÓIA	332	159	313	16	334	
SANHARÓ	442	208	416	21	437	
SANTA CRUZ	311	146	292	15	307	
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	121	242	12	254	
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	983	462	924	46	970	
SANTA FILÓMENA	302	145	290	15	305	
SANTA MARIA DA BOA VISTA	550	259	513	26	544	
SANTA MARIA DO CAMBUÁ	328	154	308	15	323	
SANTA TEREZINHA	219	103	206	10	216	
SÃO BENEDITO DO SUL	200	97	194	10	204	
SÃO BENTO DO UNA	979	450	920	46	966	
SÃO CAITANO	633	298	596	30	626	
SÃO JOÃO	389	183	366	18	384	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	206	412	21	433	
SÃO JOSÉ DA CURUÁ GRANDE	261	123	246	12	252	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	686	322	644	32	676	
SÃO JOSÉ DO EGITO	759	367	714	36	750	
SÃO LOURENÇO DA MATA	1.605	754	1.508	75	1.583	
SÃO VICENTE PEREIRA	307	144	288	14	302	
SERRA TALHADA	1.479	695	1.390	70	1.460	
SERRITA	384	180	360	18	378	
SERTANIA	659	310	620	31	651	
SIREMBAÉM	429	202	404	20	424	
SOLIDÃO	107	50	100	5	105	
SURUBIM	1.272	598	1.196	60	1.256	
TABIRA	525	250	540	27	567	
TACAIMBÓ	277	130	260	13	273	
TACARATU	414	195	390	20	410	
TAMANDARÉ	269	126	252	13	265	
TAQUARITINGA DO NORTE	458	215	430	22	452	
TEREZINHA	129	61	122	6	128	
TERRA NOVA	166	78	156	8	164	
TIMBAÚBA	966	451	902	45	947	
TURITAMA	315	148	296	15	311	
TRACUNHAÉM	209	98	196	10	206	
TRINDADE	435	204	408	20	428	
TRUNFO	400	188	376	19	395	
TUPANATINGA	420	202	404	20	424	
TUPARETAMA	231	109	218	11	229	

Acesso em: <https://cetes.ce.gov.br/epi/validar>
 Documento assinado digitalmente e registrado em cartório.
 Código de documento: 9160015-2ab1-428d-80ac-1ca5596b548d

[Handwritten signature]

VENTUROSA	336	158	316	16	332
VERDEJANTE	189	89	178	9	187
VERTENTE DO LÍBRIO	154	72	144	7	151
VERTENTES	359	169	338	17	355
VICÊNCIA	390	183	366	18	384
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.332	1.096	2.192	110	2.302
XEXÉU	206	98	196	10	206
TOTAL	156.897	73.742	147.484	7.374	154.858

* Das 129,600 doses recebidas, 193.590 serão distribuídas aos municípios paraibanos, referente a 6% dos trabalhadores da saúde e 47% dos idosos de 75 a 90 anos. O saldo de 1.010 doses será alocado para Rede Estadual.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: http://www.tce.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca55966548d

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5418 DE 23 DE MARÇO DE 2021



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.ce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fa600d5-2abf-428d-80ac-1ca5596b548d

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;
- III. Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;
- IV. Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19
- V. O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;
- VI. O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021;
- VII. O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 03, de 30 de março de 2021.